

Extratos de Contratos

000215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ N: 13.915.665/0001-77
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.269.362/0001-43, CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 20.002.684/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis para montagem dos kits de alimentação escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Processo Licitatório nº. 012/2021 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 136.337,37 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). Data de assinatura: 12/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Pmcg-Ba, Torna Público Adiantamento Da Tomada De Preços Nº 01/21, Para O Dia 19/03/21 Às 09h30min, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Realização De Obras De Engenharia Pertinentes A Pavimentação Em Paralelepípedo Com Drenagem Superficial De Diversas Ruas (Padre Osmar, Jairzinho, Clodoaldo, Rivelino, Gerson, Everaldo, C.A.Torres E Brito), Na Sede Do Município, Incluindo Mão De Obra E Materiais, Conforme Contrato De Repasse Nº 885495/2019 Firmado Entre O Município E O Ministério Do Desenvolvimento Regional/Mdr. Edital Site: www.Acessoinformacao.Com.Br/Ba/Capimgrosso/;

NARIARA SOUSA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Caraiabas no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 04 de 15/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 003/2021, Forma de Julgamento Menor Preço por Lote, que tem por objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, reforma e serviços alinhamento e balanceamento e cambagem, para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Data e hora da disputa: às 09h45min (Horário de Brasília) do dia 15/03/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações e edital através dos e-mails: licitacaraiabas1@gmail.com ou impresso junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://www.caraiabas.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

ZILDI SANTOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 024/2021 - P.A 071/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preço para possível e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados visando atender as necessidades da Câmara. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/03/2021 às 9h. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2021 às 09:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 16/03/2021 às 09:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br;portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Casa Nova-BA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Nº 025/2021 - P.A 072/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preço para possível e eventual aquisição de material e equipamentos de informática visando atender as necessidades da Câmara. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/03/2021 às 11h. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/03/2021 às 11:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 16/03/2021 às 11:01 horas. Edital e informações: www.casanova.ba.gov.br;portaldecompraspublicas.com.br.

ANDERSON NUNES DE MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.269.362/0001-43, CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 20.002.684/0001-78. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis para montagem dos kits de alimentação escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Processo Licitatório nº. 012/2021 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global do Contrato: R\$ 136.337,37 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). Data de assinatura: 12/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021. A Prefeitura Municipal de Cícero Dantas torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16 de março de 2021 às 08h00min para Fornecimento de material de pneu e câmara de ar de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cícero Dantas/BA. Edital no site <https://doem.org.br/ba/ciceroDantas/editais>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021.

A Prefeitura Municipal de Cícero Dantas torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16 de março de 2021 às 09h00min para Fornecimento de material de expediente e papeleria de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cícero Dantas/BA. Edital no site <https://doem.org.br/ba/ciceroDantas/editais>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

A Prefeitura Municipal de Cícero Dantas torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16 de março de 2021 às 13h00min para Fornecimento de material de limpeza de uso hospitalar de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cícero Dantas/BA. Edital no site <https://doem.org.br/ba/ciceroDantas/editais>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021.

A Prefeitura Municipal de Cícero Dantas torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 16 de março de 2021 às 14h00min para Fornecimento de material de limpeza de uso geral de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de Cícero Dantas/BA. Edital no site <https://doem.org.br/ba/ciceroDantas/editais>. INÍCIO DE ACOULHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05 de março de 2021 às 12h00min (doze horas).

Cícero Dantas (BA), 3 de março de 2021.
TARCÍSIO EMANUEL OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 8/2021

(Manut. Equipamentos De Informática).

O Município De Coaraci, Através Do Pregoeiro Nomeado Pela Portaria Nº 009/2021, Torna Público Que Realizará No Dia 16 De Março De 2021, Às 09:30hs, Na Forma Do Disposto Na Lei Federal 10.520/02 E, Subsidiariamente, Na Lei 8.666/93, E Leis Complementares 123/2006 E Suas Alterações E Decreto Municipal Nº 6054 A De 06 Janeiro De 2012, Licitação Na Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 008/2021, cujo Objeto É Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Informática (Computadores, Notebooks E Impressoras), Com Reposição De Peças, Para Atender As Necessidades Do Município De Coaraci-Ba. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura municipal, Av. Juracy Magalhães, 244 - Centro - Coaraci/BA- CEP 45.638-000, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas; ou e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com; E no diário oficial do município, coaraci.ba.gov.br.

Coaraci - BA, 3 de março de 2021.
LUCAS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA torna público que realizará no dia 17/03/2021, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Pregão Presencial. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de preparo e fornecimento de refeições para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Cocos - BA. Especificações contidas no edital e seus anexos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 08h00m às 12h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.cocos.ba.gov.br/>

Cocos - Bahia, 3 de março de 2021.
ANÍZIO VEIGA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021
Repetição

Tipo: Registro de preços/ Menor preço por lote. Abertura: 16/03/2021, às 09:00h - Objeto Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Pneus, Câmaras de ar, Protetores bem como a realização de serviços de alinhamento e balanceamento para suprir as necessidades das secretarias deste município de Contendas do Sincorá - BA. De acordo com as condições e especificações no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital. Local da disputa e Edital www.comprasgovernamentais.gov.br informações: (77)3416-2219, e-mail licitacaocontendas@gmail.com -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
Repetição

Tipo: Registro de preços/ Menor preço por global. Abertura: 16/03/2021, às 10:30h - Objeto Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, em atendimento a Secretaria de Obras e serviços públicos, deste Município de Contendas do Sincorá, Bahia. De acordo com as condições e especificações no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital. Local da disputa e Edital www.comprasgovernamentais.gov.br informações: (77)3416-2219, e-mail licitacaocontendas@gmail.com

Contenda do Sincorá - BA, 4 de março de 2021.
JACSON ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/21

Menor preço por lote. Objeto: prestação de serviços com manutenção nos Veículos de Médio e Grande Porte da frota municipal. Dia 16/03/21 às 9h. Edital: na CPL, e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com ou <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Demais atos: Diário Oficial.

Cordeiros/Ba, 3 de março de 2021.
MARIANA MARIA DE A. PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de logradouros, na sede e no interior do Município de Coribe, abertura no dia 05/03/2021 às 08h00min, foi adiada para o dia 10/03/2021 às 08h00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - Bahia, 3 de março de 2021.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Pregoeiro





000207

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 017/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2021, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **30.269.362/0001-43**, neste ato representado pela Sra. **Silaine Adriano do Nascimento Ramos**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 794.445.635-53, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA EPP, com sede à Av. Luiz Tarquinio Pontes, nº. 1754, Edf Work Shopping, sala 10, Bairro Pitangueiras, CEP: 42.701-450, Lauro de Freitas-BA, inscrita no CNPJ Nº. **20.002.684/0001-78**, neste ato representada pelo **Sr. Leonardo Andrade Borges**, inscrito no CPF/MF nº. 010.126.535-28, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. - A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Licitatório nº. 012/2021 - Pregão Eletrônico nº. 002/2021**, com data de homologação dia 12 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. - Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis para montagem dos kits de alimentação escolar para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA


4.1. - Os produtos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de **forma parcelada e/ou única**, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação, a partir da autorização de fornecimento.

4.2. - Os alimentos, objeto da aquisição deste pregão, deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó, na Praça Cel. João Sá, nº. 665, centro, Chorrochó-BA, **ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato do pedido**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 136.337,37 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:


Silaine Adriano do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Educação
Decreto nº 069/2021

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com



000208

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACUCAR CRISTALIZADO , APARÊNCIA HOMOGÊNEA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COR BRANCA. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E TIPO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 KG.	FARDO	83	ARCO VERDE	R\$ 90,87	R\$ 7.542,21
02	ARROZ PARBOLIZADO , CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	255	ROZCATO	R\$ 148,40	R\$ 37.842,00
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 . NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 30 KG.	FARDO	255	REAL	R\$ 197,53	R\$ 50.370,14
05	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE , A BASE DE FARINHA, COM FARINHA, COM OVOS, MÍNIMO DE 58 G DE CARBOIDRATOS, 8,0 G DE PROTEÍNA, 230,4 KCAL, 920 KJ, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LIQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE	FARDO	312	MASSAS BAHIA	R\$ 43,92	R\$ 13.703,26

Silaine Adriano do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Educação
Decreto nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Patricio José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Andrade Borges.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código E205-E726-515D-200F

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Andrade Borges.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código E205-E726-515D-200F



000209

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

	VALIDADE. FARDO COM 20 UNIDADES.					
06	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	183	PRONTU	R\$ 30,94	R\$ 5.662,02
07	SARDINHA EM CONSERVA , EM ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	117	SOMAG	R\$ 181,35	R\$ 21.217,95
VALOR TOTAL						R\$ 136.337,37

5.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó

5.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **Licitante Contratada**.

5.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão **CONJUNTA** referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado**;

III - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de CHORROCHÓ - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura do município sede do domicílio da empresa;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta seguinte **Dotação Orçamentária**:

Silaine Adriano do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Educação
Decreto nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Andrade Borges. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br.443> e utilize o código E205-E726-515D-20CF



000210

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2408 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 00/15

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. - O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.2. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

10.3. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.


10.4. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.5. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.6. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolva independente de solicitação.

10.7. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.8. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.


Silaine Adorno do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Educação
Decreto nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-00
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA Portananº 054/2021
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com


Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portananº 054/2021



000211

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

10.9. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos.

10.10. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. - Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, no local, dia e horário indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.12. - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

11.2. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

11.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea e mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

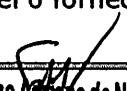
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

12.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos produtos.


Silaine Adriano do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Educação
Decreto nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: llicitacaochorrocho2018@outlook.com

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000212

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O fornecimento dos produtos constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sob qualquer título ou fundamento.

15.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5. - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.


Silaine Apilano do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Execução
Decreto nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacaochorrocho2018@outlook.com


Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021



000213

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 12 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Silaine Adriano do Nascimento Ramos
CONTRATANTE

Silaine Adriano do Nascimento
Gestora do Fundo Mun. de Educação
Decreto nº 069/2021

LKB COMERCIO LTDA EPP
Leonardo Andrade Borges
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 002.819.655-44
CPF/MF nº: 063.424.485-83

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 054/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email:licitacaochorrocho2018@outlook.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

000214

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E205-E726-515D-20CF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E205-E726-515D-20CF



Hash do Documento

DB9059A1F86A915EC26694AFC2AD50F62A4F6C12BE7786D92D9B4232791B2560

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2021 é(são) :

- Leonardo Andrade Borges - 010.126.535-28 em 12/02/2021 12:05
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

